



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 008/2021.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020 que instituiu em todo Estado da Paraíba parâmetros para auxiliar as medidas tomadas pelos municípios acerca das do funcionamento de estabelecimentos comerciais e afins.

**CONSIDERANDO** que o Município de São José de Caiana-PB, de acordo com os critérios do Decreto Estadual nº 40.304, possui classificação “Bandeira Laranja”, baseado em indicadores como a quantidade percentual de novos casos, letalidade (óbitos), ocupação da rede hospitalar da região e percentual de isolamento social, na 19ª avaliação com vigência a partir do dia 22/02/2021.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021, com medidas adotadas pelo Estado da Paraíba considerando o avanço da contaminação e ocupação de leitos ao longo de todo o estado.

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007/2021, que estabeleceu medidas de restrição com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO**

a finalidade de evitar a disseminação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** reavaliação da equipe técnica da saúde e vigilância sanitária desse município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021, que as academias públicas e privadas estarão fechadas.

I - No mesmo período fica proibido, atividades esportivas coletivas em campos, quadras esportivas, e similares;

II – Fica proibido o funcionamento de casas de jogos de azar;

III – Estabelecimentos que tenham jogo de sinuca, deverão desativar essa prática no período estabelecido nesse artigo, devendo isolar e identificar o não funcionamento.

**Art. 2º** - Esse Decreto revoga disposições anteriores, que estejam em desconformidade.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 25 de fevereiro de 2021.

---

**MANOEL PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional